

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO C.A.S.A. SERVIÇOS LTDA. CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e NIRE

N. 52206749131 - ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF nº 886.395.921-87, identidade nº 1867856, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliada Rua C-38, nº 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280. Única sócia componente da sociedade empresária limitada, **C.A.S.A. Serviços LTDA.**, com sede Rua Carlos Gomes, nº 292, quadra 2, lote 20, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Goiás, CEP 74.685-140, com registro nessa Junta Comercial do estado de Goiás N. 52206749131, inscrito no CNPJ sob o nº 34.125.973/0001-79, resolve: **Cláusula Primeira** – A sócia delibera, independente de dissolução e liquidação transformar esta Sociedade empresária Limitada em Sociedade Anônima de capital fechado, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio, passando a adotar a denominação social C.A.S.A Serviços S.A., com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **Cláusula Segunda** – Em função da transformação ora deliberada, as 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais são convertidas em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, registradas e sem valor nominal, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da C.A.S.A Serviços S.A. **Cláusula Terceira** – Aprovar a admissão de novas acionistas: Alicia Lima Batista, brasileira, solteira, menor incapaz, nascida em 07/10/2022, inscrita no do no Registro Geral/CPF no 117.393.381-62, órgão expedidor SSP-GO; e, Catharina Lima Batista, brasileira, estudante, solteira, menor incapaz, nascida em 19/10/2015, inscrita no do no Registro Geral/CPF no 099.487.151-10, órgão expedidor SSP-GO, ambas representadas pelos seus pais: ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF no 886.395.921-87, identidade no 1867856, órgão expedidor SSP-D; e SERGIO BATISTA PIRES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1980, inscrita no do CPF no 278.862.778-56, identidade no 29221766, órgão expedidor SSP SP, ambos residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280. **Cláusula Quarta** – Aprovar o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 750.000 (setecentos e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, parágrafo 1o, inciso I e II, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que o capital social da Companhia passará para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser integralizada até 31 de dezembro de 2026, em moeda corrente do país. A acionista Adriana Souza Lima Pires, detentora de 50.000 (cinquenta mil) ações, subscreve 740.000 (setecentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, registradas e sem valor nominal, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a ser integralizada até 31 de dezembro de 2026, em moeda corrente do país; A acionista Alicia Lima Batista, subscreve 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, registradas e sem valor nominal, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizada em 10 de fevereiro de 2025 na conta corrente SICOOB 3299 CC N. 44.731-5, em moeda corrente do país; A acionista Catharina Lima Batista, subscreve 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, registradas e sem valor nominal, com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizada em 10 de fevereiro de 2025 na conta corrente SICOOB 3299 CC N. 44.731-5, em moeda corrente do país; **Cláusula Quinta** – Aprovar a eleição para as diretoras da companhia: ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, devidamente acima qualificado, para o cargo de diretora sem designação específica, para o mandato será de 03 (três) anos, iniciando em 22 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2027; e, SARA PIRES BATISTA, brasileira, diretora, solteira, nascida em 17/09/1981, inscrita no do CPF no 222.264.858-05, identidade no 292217675, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliada Rua Carlos Gomes, SN, quadra 08, lote 09, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Goiás, CEP 74.685-140, para o cargo de diretora sem designação específica. O prazo do mandato será de 03 (três) anos, iniciando em 22 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2028. A diretora é investida em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. As Diretoras eleitas declaram, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. A Diretora eleito declara sob as penas as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Fica aprovado a remuneração mensal das diretoras, no valor

de 1 (um) salário-mínimo vigente no país. Cláusula Sexta – Deliberada a transformação aprovou-se o Estatuto Social da C.A.S.A Serviços S.A., para o fim de refletir todas as modificações acima descrita, o qual substitui integralmente o antigo contrato social. Cláusula Sexta – Sem mais alterações a serem deliberadas consolida-se o Estatuto Social. Goiânia - GO, 22 de janeiro de 2025. ADRIANA SOUZA LIMA PIRES – Administradora e Diretora SARA PIRES BATISTA – Diretora Alicia Lima Batista e Catharina Lima Batista - acionistas – representadas por SERGIO BATISTA PIRES e ADRIANA SOUZA LIMA PIRES Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO – 68740. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA C.A.S.A. SERVIÇOS S/A CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração Art. 1º - Sob a denominação de C.A.S.A. Serviços S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade terá sua sede e domicílio e foro na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, com endereço Rua Carlos Gomes, no 292, quadra 2, lote 20, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP 74.685-140, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria. Art. 3º - Constitui objeto da sociedade: Serviços de construção civil, engenharia, projetos, locação de equipamentos, compra e venda de imóveis. Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais. CAPÍTULO II Do Capital e das Ações Art. 6º - O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente subscrito e dividido em 800.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma. § 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma: a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral. § 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações. § 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes, será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. § 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos dois diretores. Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais. Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Capítulo III Da Administração da Sociedade Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, mas residentes no país e designados de Diretores. § 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com exercício por 3 (três) anos, podendo serem reeleitos. § 2º - Considerar-se-á vago, o cargo de diretor(a) que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata de Assembleia Geral que o elegeu. § 3º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição da Assembleia Geral que, para isso, será convocada. § 4º - O Diretor(a) substituto que for eleito completará o mandato do Diretor(a) substituído. Art. 10 - Os diretores, individualmente, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência. § 1º - Cada Diretor, fica investido dos poderes necessários a praticados atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele. § 2º - A Diretoria poderá a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos. Art. 11 - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade. § 1º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Art. 12 – A Diretoria fica dispensada de caução, no exercício de suas funções. § 1º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que elegeu seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. § 2º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. § 3º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso. § 4º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores. § 5º - Ao diretor(a) que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer presencialmente às reuniões da diretoria, será realizado reuniões on-line, dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, que será transcrito na ata. Art. 13 - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente. Capítulo IV Do Conselho Fiscal Art. 14 – A Sociedade não tem Conselho Fiscal em funcionamento e quando instalado pela Assembleia Geral, na forma da Lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, com as funções e atribuições prevista na Lei, eleitos pela Assembleia Geral que fixará os honorários Art. 15 - O Conselho Fiscal quando

instalado terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente. Capítulo V Da Assembleia Geral Art. 16 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei. Art. 17 - Só poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Art. 18 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia. Capítulo VI Dos Fundos Sociais e dos Dividendos Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. § 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa mediada a aprovação posterior da Assembleia Geral. § 2º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação de dividendos obrigatórios. § 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la. Art. 20 - Os lucros líquidos apurados, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório; b) constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; c) 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório, aos acionistas titulares na proporção da subscrição e das quantias integralizadas; d) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Art. 21 - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral. Art. 22 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade. Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 23 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado do Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. Art. 24 - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade. Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar sua remuneração. Art. 26 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior. Goiânia - GO, 22 de janeiro de 2025. ADRIANA SOUZA LIMA PIRES e SARA PIRES BATISTA – Diretoras Alicia Lima Batista e Catharina Lima Batista – representadas por SERGIO BATISTA PIRES e ADRIANA SOUZA LIMA PIRES Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO – 68740. ANEXO II TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e NIRE N. 52206749131 ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF no 886.395.921-87, identidade no 1867856, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280, para o cargo de Diretora. O prazo do mandato será de 03 (três) anos, iniciando em 22 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 21 de janeiro de 2028. A diretora é investida em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. A Diretora eleita declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. A Diretora eleita declara sob as penas as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente. Goiânia - GO, 22 de janeiro de 2025. ADRIANA SOUZA LIMA PIRES - Diretora - ANEXO III TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e

NIRE N. 52206749131 SARA PIRES BATISTA, brasileira, diretora, solteira, nascida em 17/09/1981, inscrita no do CPF no 222.264.858 05, identidade no 292217675, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliada Rua Carlos Gomes, SN, quadra 08, lote 09, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Goiás, CEP 74.685-140, para o cargo de Diretora. O prazo do mandato será de 03 (três) anos, iniciando em 22 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2028. A diretora é investida em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo. A Diretora eleita declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. A Diretora eleito declara sob as penas as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente. Goiânia - GO, 22 de janeiro de 2025. SARA PIRES BATISTA – Diretora Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO - 68740 - ANEXO IV CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e NIRE N. 52206749131 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES SUBSCRITOR: sra. ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF no 886.395.921-87, identidade no 1867856, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280; INTEGRALIZAÇÃO: subscrevendo o total de 740.000 (setecentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do país até 31 de dezembro de 2026. ADRIANA SOUZA LIMA PIRES Acionista Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO – 68740 - ANEXO V CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e NIRE N. 52206749131 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES SUBSCRITOR: Alicia Lima Batista, brasileira, solteira, menor incapaz, nascida em 07/10/2022, inscrita no do no Registro Geral/CPF no 117.393.381-62, órgão expedidor SSP-GO, residente e domiciliada a Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280; representada pelos seus pais: ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF no 886.395.921-87, identidade no 1867856, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280.; e SERGIO BATISTA PIRES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1980, inscrita no do CPF no 278.862.778-56, identidade no 29221766, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280. INTEGRALIZAÇÃO: subscrevendo o total de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país. Alicia Lima Batista, representada por ADRIANA SOUZA LIMA PIRES e SERGIO BATISTA PIRES Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO - 68740 - ANEXO VI CNPJ N. 34.125.973/0001-79 e NIRE N. 52206749131 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES SUBSCRITOR: Catharina Lima Batista, brasileira, estudante, solteira, menor incapaz, nascida em 19/10/2015, inscrita no do no Registro Geral/CPF no 099.487.151-10, órgão expedidor SSP-GO, residente e domiciliada a Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280; representada pelos seus pais: ADRIANA SOUZA LIMA PIRES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, inscrita no do CPF no 886.395.921-87, identidade no 1867856, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280.; e SERGIO BATISTA PIRES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1980, inscrita no do CPF no 278.862.778-56, identidade no 29221766, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliada Rua C-38, no 150, Condomínio Residencial Terra Mundi Jardim América, apto 102 Rosso, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.265-280. INTEGRALIZAÇÃO: subscrevendo o total de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país. Catharina Lima Batista, representada por ADRIANA SOUZA LIMA PIRES e SERGIO BATISTA PIRES Jhennifer Alves Vieira Porto - Advogada - OAB-GO – 6874 – Certifico o registro em 20/02/2025 14:45 sob N 52300049831 protocolo 250202255 de 24/01/2025. Código de verificação 12503262855. CNPJ da sede 34125976000179 NIRE 52300049831 com efeitos do registro em 22/01/2025 C.A.S.A Serviços S.A. Suzana Fontes Borges Fileti – Secretaria – Geral.